

LEI N.º 3.663, de

30 de Junho de 2003

Altera a redação do § 5° do Art. 6° da Lei Municipal n° 3.348, de 08 de junho de 1999.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 6° da Lei Municipal n° 3.348, de 08 de junho de 1999, em seu § 5°, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 6° - ...

§ 5° - As operadoras ficam obrigadas, cada qual em sua área de concessão e às suas exclusivas expensas, a disponibilizar pelo menos 01 (um) veículo do tipo Van para o transporte de deficientes físicos, adaptado especialmente para tal finalidade, ficando a cargo do Executivo Municipal a regulamentação desta matéria."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de junho de 2003.

OR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS

PREFEITO

DR MARIANO GARCIA RODRIGUEZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra. Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXV.

PE14/2003